

LEI Nº 135/1964

SÚMULA: Suprime o cargo de Sub-Contador e cria o cargo de Escriturário e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica extinto, a partir de janeiro de 1965, o cargo de Sub-Contador, criado pela Lei nº 049 de 03 de abril de 1959.

Artigo 2º - Fica criado no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA, o cargo de ESCRITURÁRIO.

Artigo 3º - Fixa ao cargo de escriturário, o vencimento mensal de 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria